

LEI Nº. 2.353 / 99.

**DENOMINA A AVENIDA PREFEITO DANTE BRUNO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé, Dr. Carlos Fernando Costa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Avenida ***Prefeito Dante Bruno***, a partir do marco 15 até o marco 52 da Estrada Muriaé – Ervália, e no seu prosseguimento conforme projeto a Avenida Beira Rio, no Bairro Dornelas.

Art. 2º - O Poder Executivo por seu órgão competente, dará conhecimento desta Lei aos seguintes órgãos e entidades: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Receita Federal, AF II – Administração Fazendária, DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, TELEMAR – Telecomunicações de Minas Gerais S/A, TELEMIG Celular e CFLCL – Cia. Força e Luz Cataguases Leopoldina.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Muriaé, 16 de outubro de 1999.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé